



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Transparência e Seriedade

AUTÓGRAFO Nº 056/06

LEI N° 908/06, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONCESSÃO, OCUPAÇÃO E POSSE DA ÁREA DE 944,64 M² DO BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE ARACOIABA À UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ – CEFETCE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar **Termo Contratual de Concessão, Ocupação e Posse Gratuita de Uso de Bem Público à União Federal, através do Centro de Educação Tecnológica do Ceará – CEFETCE**, com área de 944,64 m², localizado no Distrito de Jaguarão, Município de Aracoiaba, medindo 36,90m (trinta e seis metros e noventa Centímetros) de frente (largura), por 25,60m (vente e cinco metros e sessenta centímetros) de fundo (comprimento), limitando-se: ao Leste (frente), com a Rua Havaí, ao Oeste (fundos), com o terreno de propriedade do Senhor Júlio Domingos; ao Sul (lado direito), com o prédio de propriedade do Município de Aracoiaba (Posto de Saúde); e ao Norte (lado esquerdo), com o prédio de propriedade da TELEMAR, onde se encontra edificada a Escola Municipal Raimundo Alves Oliveira, com 232,47m² de área construída, a fim de promover e desenvolvimento de atividades de tecnologia da informação neste Município.

Art. 2º – O imóvel de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado como espaço físico visando promover a inclusão social das pessoas no mundo, facilitando o conhecimento, o aprimoramento de atividades escolares e profissionais, o acesso às informações de outros Municípios, de Estados, do Brasil e do Mundo.

Art. 3º – As obrigações da Concessionária (empresa) bem como as penalidades pelo descumprimento da legislação municipal pertinente e correlata, serão as estabelecidas no Termo de Concessão, Ocupação e Posse do Imóvel Público Municipal, firmado entre o Município



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Transparência e Seriedade

de Aracoiaba e União Federal, através do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará. - CEFETCE.

Art. 4º – Os recursos necessários à cobertura das despesas em alusão estão consignados no vigente Orçamento.

Art. 5º – A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 27 de setembro de 2006.

Francisco Walmick de queiroz Bernardino
PRESIDENTE